

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.261, DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos médicos ao Hospital São Roque de Cacique Doble.**

**CLAIRTON PASINATO**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os equipamentos hospitalares relacionados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Patrimônio</b>
001	6	Unid.	Aparelho de verificar Pressão, verificado e aprovado pelo INMETRO, com manômetro aneróide em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal, com regulagem de saída de ar, braçadeira em tecido Brim 100% algodão antialérgico com fecho de velcro. Manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.	14/00300 14/00301 14/00302 14/00303 14/00304 14/00305
002	4	Unid.	Inalador/Nebulizador, Ultrassônico, tipo portátil, Copo dosador, traquéia adulto, com máscara adulto e infantil, Segurança do cristal (cerâmica piezo elétrica), Funcionamento em 220 V automaticamente, leve e silencioso.	14/00305 14/00306 14/00307 14/00308
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Patrimônio</b>
003	5	Unid.	Oxímetro de Pulso Portátil, Visor com Led que Informa o nível da bateria no painel;	14/00290 14/00295 14/00296 14/00297

			o Painel que apresente: SpO2, Fc e barra de intensidade do Pulso, com desligamento automático após retirar o dedo, com SpO2 - 0 à 100%, Faixa de Pulso - 30 à 240 bpm, Alimentação - 2 pilhas alcalinas AAA, Resolução - SpO2 +/- 1% - Fc +/- 1 bpm com Tira de suporte do equipamento para pendurar no pescoço;	14/00298
004	4	Unid.	Termômetro Digital de Testa e ouvido, sensor a prova d'agua, visor iluminado, bateria inclusa, com desligamento automático, medição instantânea com infravermelho.	14/00291 14/00292 14/00293 14/00294
005	2	Unid.	Monitor Cardíaco e SPO 2, com Alarmes, Com alça de transporte e fixação rápida em emergências; Faixa de medida: 0 a 100%; precisão: 50 a 69% ± 3% 70 a 100% ± 2%;, Bip de pulso: 7 níveis, faixa de medidas: 30 a 254 bpm; Precisão: 30 a 254 bpm ± 2%; Alimentação: rede elétrica de 220V ou baterias recarregável de Níquel-Cádmio de 12V; Indicação de bateria fraca, bateria carregando, bateria com carga.	12/01352 12/01353
006	1	Unid.	Concentrador de Oxigênio, com Concentração de Oxigênio - 93% (+/- 3%) , de 220v, com Peso mínimo de 18,5 Kg, Monitoramento do Oxigênio utilizado pelo usuário, com sistema de Bloqueio do Fluxometro, Alças para transporte, Alarmes indicativos: Falta de energia, Alta/Baixa pressão, Baixa concentração de O2.	12/01354
007	1	Unid.	Carro de emergência com 4 gavetas, com estrutura em chapa de aço, tampo superior em aço inox, 04 Gavetas com chave, Filtro de luz, com tábua de massagem, suporte para cilindro de oxigênio, suporte de desfibrilador, suporte de soro e lixeira, com rodizio de 4 polegadas, sendo dois fixo e dois	99/01518

			giratória, com para-choque em toda volta.	
008	1	Unid.	Autoclave de 21 litros digital, com câmara de esterilização em aço inoxidável, Painel digital com dois displays independentes, com controle do ciclo automático, Fecho da tampa de triplo estágio, Secagem do material com ajustes de temperatura, com sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado, com guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização, atuação descontínua da resistência durante o ciclo, com sistemas de segurança automáticos, produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção.	12/01355
009	1	Unid.	Carro maca, com Leito estofado removível, cabeceira regulável, grades laterais, carro em estrutura de aço tubular redondo, rodízios de 5", Pintura eletrostática a pó. Tamanho no mínimo: 1,90 x 0,55 x 0,85	99/01520
010	2	Unid.	Poltrona reclinável com banquetas, em aço quadrado 25mm x 25mm, pintura epoxi, com encosto regulável, assento e encosto em espuma com no mínimo 50mm espessura, revestido em courvim, com tamanho mínimo de Tam: 1,00m x 075m x 061m	99/01521 99/01522
011	20	Unid.	Suporte de soro pintado com rodízio e regulagem de altura, em ferro, pintura eletrostática, altura mínima de 1,85 e altura máxima de 2,15	99/01523 99/01524 99/01525 99/01526 99/01527 99/01528 99/01529 99/01530 99/01531 99/01532

				99/01533 99/01534 99/01535 99/01536 99/01537 99/01538 99/01539 99/01540 99/01541 99/01542
012	2	Unid.	Suporte de braço para coleta de sangue, com tripé em metalon 30/50, base em tubo esmaltado, haste e concha em aço inox. altura mínima de 0,88 e máxima 1,25	99/01543 99/01549
013	5	Unid.	Cama leito automatizada com voltagem 110v ou 220v, movimentos fawler, semi-fawler, sentado e cardíaco, em lastro aramado, com cabeceira e grades tubular e com rodízios: Com no mínimo as seguintes dimensões da cama 1,95 x 0,90 x 0,65 ( C x L x A ). Estrutura para suportar até 160kg.	99/01544 99/01545 99/01546 99/01547 99/01548
014	01	Unid.	Um (01) Freezer horizontal, marca CONSUL, com capacidade de 420 litros, com 2 portas, com congelamento rápido, dreno de degelo, na cor branco com controle de temperatura;	12/01350
015	01	Unid.	Um (01) refrigerador, marca CONSUL, de uma porta bivolt, prateleiras inteiriças, porta totalmente aproveitável, na cor branca, capacidade total de 261 litros.	12/01351

**Art. 2º** - A doação será feita ao Hospital São Roque, CNPJ 91.271.767/0001-00, localizado na Av. Silvio Dal Moro, nº 100, Centro, Cacique Doble.

**Art. 3º** - Os equipamentos arrolados no Art. 1º foram adquiridos através da licitação Carta Convite 007/2015, com recursos da Consulta Popular 2012/2013.

**Art. 4º** - O Hospital donatário, já tomou conhecimento dos equipamento arrolados o art.1º, nada tendo a opor quanto aos mesmos.

**Art. 5º** - Fica a cargo do Departamento de Patrimônio deste Município, após esta Lei ser sancionada, a respectiva baixa dos equipamentos.

**Art. 6º** - Com exceção do disposto no art. 5º desta lei, a doação dos bens, importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o Doador de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE - RS,  
20 de Agosto de 2015.

**CLAIRTON PASINATO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIO CAPRINI  
Secretário da Administração